



**Licença de Atividade Rural**

LAR N°: 008/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo N°: 242/2015

Cadastro Ambiental Rural N°: 198065

Data Protocolo: 20/02/2015

Data do Cadastro: 10/05/2013

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Engenheiro Agrônomo: RICARDO PINTO LIMA

CREA: 1513883160

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

**DADOS DO DETENTOR**

Proprietário: IRINEU TONTINI  
CPF/CNPJ N°: 603.557.942-68  
RG N°: 450547

Detentor: IRINEU TONTINI  
CPF/CNPJ N°: 603.557.942-68  
RG N°: 450547

**DADOS DA PROPRIEDADE**

Imóvel: SÍTIO TATAJUBA Município: BRASIL NOVO PORTE: Micro GRAU POLUIDOR: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 – FUSO: 22 - M N: -52°36' 7.17" — E: -3° 35' 32.17"

Área Total da Propriedade: 207,00 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 159,00 ha

Área de Preservação Permanente: 7,00 ha

Área de Reserva Legal: 50,00 ha

Área de Preservação Permanente a Recompôr: 7,00 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 00,00 ha

**TIPOLOGIA LICENCIADA**

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos

**ÁREA LICENCIADA**

159,00ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a utilização da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

**Observações:**

1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé.
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e domiciliares, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei.
5. Esta LAR não contém emendas ou notas.
6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência.

Brasil Novo, 05 de Junho de 2015.

*Edmundo Inda de Araújo*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

*Irineu Tontini*

# LAR N° 008-2015

